INTS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 304/2019

10º

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão 01/2019 -SS, celebrado com o Município de Bertioga, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0014-12, com filial na Rua Claudio César Aguiar Mauriz, nº 433, Quadra 15, Lote 16, Centro, Bertioga/SP, CEP: 11250-297, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **L&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.219.245/0001-68, estabelecida na Estrada da Aldeia de Carapicuíba, nº 207, Alameda D, Conjunto 66, Parque Flondoso, Cotia, São Paulo/SP, CEP: 06.709-300, neste ato, representada na forma do seu contrato social, por sua sócia administradora, a **Sra. Lúcia Maria Mesquita Lopes**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 19566604-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 190.697.048-38, residente e domiciliada na Estrada da Aldeia de Carapicuíba, nº 207, Alameda D, Conjunto 66, Parque Flondoso, Cotia, São Paulo/SP, CEP 06.709-300, denominada **LOCADORA**, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 31 de outubro de 2019, o Contrato de Locação nº 304/2019, tendo como objeto a locação de equipamentos de informática e seus acessórios, de propriedade desta, tendo sua posse direta transferida ao **LOCATÁRIO**, para que este possa usar e gozar dos referidos bens, conforme definido na proposta da **LOCADORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO

Resolvem as partes, neste ato, ampliar o objeto do contrato de Locação nº 304/2019, para abarcar mais 03 (três) servidores de dados, conforme as especificações na tabela abaixo:

Descrição	Qtdes.	Valor unitário	Valor mensal
Tablet Samsung Galaxy S4 10.1" 64GB black com 4GB de memória RAM, pacote de DADOS – 3G/4G, de até 5GB e capa protetora.	03	R$ 187,00	R$ 561,00

Alexandre Marinho
Diretor Administrativo
INTS - Hospital Bertioga

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga/SP, 20 de dezembro de 2021.

José Jorge Urpia
Presidente
INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

L&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EIRELI

TESTEMUNHAS:

Alexandre Marinho
Diretor Administrativo
INTS - Hospital Bertioga

NOME:
CPF:

NOME:
CPF

DE: Alexandre Marinho Hospital Municipal de Bertioga (Hmb)	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: L&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EIRELI,	CNPJ: 10.219.245/0001-68
OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de Alteração de Escopo	

Vimos, por meio deste, solicitar aditivo de alteração de escopo para acréscimo dos equipamentos citados abaixo, conforme proposta anexo, a partir do dia 20 de dezembro de 2021, referente ao CTR 304/2019, firmado a entre **L&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EIRELI, e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, constitui como objeto a locação de equipamentos de informática e seus acessórios, em atendimento ao Hospital Municipal de Bertioga, SP

Equipamento:

- **03 Tablet Samsung Galaxy S4 10.1" 64GB black com 4GB de memória RAM, pacote de DADOS – 3G/4G, de até 5GB e capa protetora.**

  Valor Mensal: R$ 561,00

27/12/2021

Alexandre Marinho
Diretor Administrativo
INTS - Hospital Bertioga

Solicitante:	
Aprovador conforme tabela de alçada:	

INTS Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde

Contratos Bertioga <bertioga@ints.org.br>

RES: DEVOLUÇÃO - EQUIPAMENTO - CTR 304/2019

1 mensagem

Marcos Gaeta - L&M <marcos@lemservicos.com.br>
Para: Contratos Bertioga <bertioga@ints.org.br>

16 de dezembro de 2021 00:22

Bom dia

Estamos de acordo.

No relatório de evidências e na nota deste mês já não constará tal equipamento.

Cordialmente,

Marcos Gaeta Lopes

Ger. de Operações

L&M Soluções em TI

Tel. 11 9 9856-4071

WhatsApp: (011) 4702-0078

marcos@lemservicos.com.br

De: Contratos Bertioga [mailto:bertioga@ints.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 16:49
Para: Marcos Gaeta - L&M <marcos@lemservicos.com.br>
Assunto: DEVOLUÇÃO - EQUIPAMENTO - CTR 304/2019

Boa tarde, Marcos.

Conforme conversamos por telefone, propomos a devolução do equipamento MONITOR TOUCH SCREEN BEMATECH MODELO BT15XX, no valor Mensal: R$ 230,00 por motivo de desuso, a partir do mês de dezembro de 2021,

Aguardo retorno de anuência da redução de escopo referente ao contrato CTR 304/2019.

Atenciosamente,

Tatiane Scavello
Contratos

(71) 99954-1505
bertioga@ints.org.br
Bertioga

INTS

CANAL DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA 0800 799 9056 @INTSBrasil WWW.INTS.ORG.BR

Devolução de equipamento

A colaboradora Jennifer responsável pelos setores de recepção e controladoria de acesso, solicitou a remoção do monitor Touch utilizado para a geração de senhas de atendimento que se encontrava instalado na recepção. Tendo em vista que o mesmo no momento encontra-se sem utilidade, proponho que o mesmo seja devolvido a empresa L&M.

FILIPE LEMOS
TECNICO EM INFORMATICA
INTS

Bertioga, 30 de novembro de 2021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIRELI
CNPJ: 10.219.245/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:23:38 do dia 28/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2021.
Código de controle da certidão: **3133.D631.EDA2.1AD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 10.219.245/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	21110006095-08
Data e hora da emissão	01/11/2021 12:04:20
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE **COTIA**

SECRETARIA DA FAZENDA

Estado de São Paulo
CIT - CENTRO INTEGRADO TRIBUTARIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 35853/2021

Certificamos para os devidos fins e efeitos que NÃO CONSTAM DÉBITOS nesta municipalidade para a inscrição Mobiliária abaixo no tocante a Taxa de Licença de Funcionamento e Quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza(ISSQN) , até a presente data.

Requerente:	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIRELI - EPP
Inscrição Mobiliária:	1668231
Contribuinte:	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIRELI - EPP
CNPJ:	10.219.245/0001-68
Local:	ET DA ALDEIA Nº 207 AL D CJ 66 GRANJA VIANA CEP 06709-300 COTIA SP

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão é válida até o final do mes da data de sua expedição.

Certidão emitida através do Cidadão Online no site: https://cidadaocotia.giap.com.br.
Confirmação de autenticidade disponivel no endereço acima.

Prefeitura do Municipio de Cotia, 01 de Dezembro de 2021.

Código de Autenticidade

CMN86BFD3298A8A5F579E2BD01E44FFF976

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.219.245/0001-68
Razão Social: L E M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI EPP
Endereço: EST ALDEIA 207 AL D CONJ 66 / GRANJA VIANA / COTIA / SP / 06709-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2021 a 11/12/2021

Certificação Número: 2021111201123009985808

Informação obtida em 26/11/2021 14:14:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.219.245/0001-68
Certidão nº: 46438664/2021
Expedição: 01/11/2021, às 12:11:18
Validade: 29/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.219.245/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.